

Processo nº 000121/2024

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. A [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.3. Dessa forma, o presente documento tem o intuito de assegurar a viabilidade (técnica e econômica) referente a **Aquisição de licenças para uso da ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021** além de levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

## 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica, para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a disponibilidade, agilidade, capacidade de adaptação, otimização, controle de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus colaboradores e público alvo.

2.1.2. Atender demandas dessa natureza é uma preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica, que deve estar alinhada com as áreas de negócios da Instituição, como ocorre nesta Corte.

2.1.3. O objeto desta contratação busca atender o Planejamento Estratégico 2021/2028 adotado por esta Corte de Contas, cujo um dos objetivos focaliza a eficiência e eficácia do gerenciamento dos recursos de TIC (*hardware, software, bens, serviços, informações estratégicas* etc.). O Tribunal tem focado seus esforços para assegurar que tais recursos estejam sempre disponíveis e que sejam usados no interesse da instituição.

2.1.4. Em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, em especial, de eficiência, com o uso da ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em conformidade com a IN 65/2021 e a nossa atual [RESOLUÇÃO N. 397/2023/TCE-RO](#), constitui-se em objeto de contratação estratégica para o alcance desses princípios e das metas e propósitos perseguidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quais sejam demonstrar maior transparência nas contratações públicas ao demonstrar seu alcance.

2.2.5. Desta forma, com a possibilidade de acesso a diversos sistemas que possibilita a realização de pesquisa de preços junto ao mercado visa ao estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação pretendida pela Administração, atende ao princípio da economicidade e é obrigação legal, estabelecida pelo Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos que regulamentam a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral na Administração Pública. Nessa pesquisa de mercado deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estimado estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, principalmente em relação aos preços praticados em contratações recentes com a Administração Pública, sob pena de trazer ineficácia ao certame licitatório e na futura contratação pretendida. Sendo o valor de referência superestimado, trará para o certame valores desvantajosos para a Administração; estando aquém dos preços praticados no mercado, restringirá a competição e poderá conduzir ao fracasso de um certame licitatório, seja por item deserto ou inexequível.

### 2.3. RAZÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

2.4. Visando dar subsídio a contratação de empresa para aquisição de licenças para o uso de ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, informo que esta Divisão promoveu a análise requerida.

2.6. Ainda, conforme exigência da Lei 14.133/2021, deve-se "apresentar o custo estimado da contratação, com base em pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares ou por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes"; e ainda, "avaliar as vantagens das prorrogações de contratos firmados".

2.8. A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação ou a vantajosidade das prorrogações, portanto, constitui-se elemento fundamental para instrução dos processos relacionados à elaboração dos termos de referência e prorrogação dos contratos, atividades afetas a SELIC como todo.

2.10. Os valores estabelecidos precisam estar de acordo com a realidade de mercado, sob pena de trazer ineficiência as contratações. Se for superestimado, acarretará valores desvantajosos; estando aquém dos preços praticados, restringirá a competição e poderá conduzir ao fracasso na licitação ou à inexecução do contrato. Os mecanismos dos quais a Administração dispõe para a realização da pesquisa são:

- a) obter orçamentos no mercado;
- c) informar-se quanto à existência de preços fixados por órgão oficial competente;
- e) verificar preços registrados em ata de Sistema de Registro de Preços, quando houver;
- g) informar-se quanto aos **preços praticados em contratos firmados com outros integrantes da Administração Pública.**

2.12. Ainda, em decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias, sites de domínio amplo e portais oficiais de referenciamento de custos.

2.14. Insta frisar que a impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas deve estar consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

2.16. Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes.

2.18. Assim, com objetivo de possibilitar a celeridade no processo de cotações de preços e que confirmem maior efetividade e confiabilidade à realização das pesquisas, faz-se necessária a aquisição de uma ferramenta que otimize esse processo e traga valores mais assertivos às licitações, garantindo uma economicidade nos valores de referência da licitação e garantindo licitações mais competitivas e baseadas no valor real de mercado.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá fornecer, mediante login e senha, acesso ao sistema de pesquisa de preços, mantendo-o sempre atualizado, a fim de reproduzir de forma fiel as oscilações de mercado para a pesquisa de preços.

3.2. A empresa deverá, ainda, manter canal de comunicação com o órgão contratante, para sanar dúvidas e prestar os devidos auxílios, visando aproveitar na integralidade todas as funcionalidades da plataforma.

3.3. Deverá também oferecer, sem custos adicionais, as eventuais atualizações realizadas no software, mantendo o produto contratado sempre atualizado com a última versão.

3.4. Deverá prestar oficinas ou capacitações, que poderá ocorrer de forma remota, para os usuários a serem definidos pela empresa a ser contratada, além de disponibilizar manual de utilização da ferramenta.

3.5. Acesso direto através de web browser, não sendo necessária instalação no computador dos usuários, mas apenas a autenticação de login e senha;

3.6. Deve possuir, no mínimo, os seguintes filtros de pesquisa: “data”, “UF”, “região”, “CATMAT”, “CATSER”, “cidades”, “modalidade” e “palavra chave”;

3.7. O campo de pesquisa “palavra chave” deve guardar relação com o Objeto da Licitação, publicado nos editais;

3.8. A pesquisa deverá ser baseada nos resultados das licitações adjudicadas e homologadas, através dos sistemas eletrônicos de compras “ComprasNet” e “licitações-e”, no mínimo;

3.9. O resultado da pesquisa deve disponibilizar acesso simplificado à publicação da licitação originária, através de um “link de redirecionamento”;

3.10. A partir do resultado da pesquisa, a ferramenta deve disponibilizar a possibilidade de geração de relatórios comparativos médios de preços máximos e mínimos, com dados de sua origem, inclusive através de gráficos;

3.11. A ferramenta deverá possibilitar a consulta a qualquer tempo, dentro do período da licença de uso, disponibilizando o contratado um canal de comunicação para solução de quaisquer situações anômalas, sendo que o contato deverá ocorrer sem ônus para o Tribunal de Contas/RO;

3.12. Possuir menu de configuração que possibilite ao usuário filtrar as pesquisas, bem como disponibilizar o acesso a consultas realizadas anteriormente;

3.12.2. A contratada deverá informar ao TCE-RO, de forma imediata, quaisquer alterações sofridas na ferramenta.

#### 3.12.4. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

3.12.5. A pretensa CONTRATADA deve executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Considerando as soluções disponíveis no mercado aptas a atender às necessidades especificadas neste ETP, foram identificadas as soluções apresentadas a seguir.

- I - Na área Pública: O Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>);
- II - Sites Privados: Os sites mais conhecidos e funcionais, utilizados por Órgãos Públicos, com ferramentas mais completas são:
  - a) <https://www.bancodeprecos.com.br/>;

- b) <https://www.cotacaozenite.com.br/home>;
- c) <https://bll.org.br/>;
- d) <https://www.fontedeprecos.com.br/>;

## 5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

5.1. A despeito de existir no mercado alguns produtos com o mesmo propósito, qual seja, de servir de fonte para a obtenção de preços praticados em outros órgãos públicos, constatamos, após alguns testes com essas outras ferramentas, conforme mencionado em tabela, que somente o banco de preços possui a operacionalidade e, principalmente, a abrangência que são necessárias para tornar a coleta de orçamentos mais rápida, eficiente e confiável, como requerem as atividades levadas a cabo pela DLC.

5.3. Registro ainda a opção de pesquisa direta no Sistema COMPRASNET, porém de difícil utilização e não dispõe dos filtros necessários, tendo o Tribunal de Contas da União, no âmbito do Acórdão nº 217/2016-Plenário, decidido por solicitar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) que “avalie a viabilidade da criação e disponibilização de ferramenta de pesquisa de preços no Portal de Compras Governamentais”.

5.5. Com o intuito de atender à solicitação do Acórdão nº 217/2016-Plenário do TCU, se percebe que o Ministério do Planejamento tem envidado esforços em aprimorar as informações fornecidas pelo COMPRASNET, por exemplo, com o desenvolvimento da ferramenta Painel de Preços que recentemente passou por atualizações, porém, até o momento, a solução não abrange todos os recursos disponibilizados pela atual ferramenta contratada, Banco de Preços, o que demonstra de fato a exclusividade dos serviços em relação às demais.

5.7. Quanto as demais ferramentas Cotação Zênite e Fontes de Preços apresentam muitas limitações, reinicializações, lentidão e/ou outros comportamentos estranhos, de forma que as pesquisas no Banco de Preços se tornam imprescindível para efetuar as cotações de bens e serviços realizados no âmbito dessa Corte de Contas. Além disso, outras unidades deste Tribunal, como DIVCT, SEINFRA, SGA, SGA e SETIC também utilizam esta ferramenta para pesquisas, através da disponibilização de senhas de acesso, para uso conjunto com a DLC.

5.9. Essa Corte vem utilizando o sistema “Banco de Preços” como ferramenta de auxílio para identificar contratações públicas, como forma de atender à IN nº 65/2021, além da Lei Federal nº14.133/2021 e exigências do TCU. Ele atende de maneira rápida e fácil a pesquisa de preços, e vem sendo, diariamente atualizado. Utiliza como banco de dados os resultados de licitações adjudicadas e homologadas pelo Comprasnet, Banco do Brasil e outras fontes oficiais, além de conter vários critérios de pesquisa, relatórios completos, informando, dentre outros dados, e-mails e telefones dos fornecedores, de forma que não podemos dispensar a sua utilização como ferramenta de trabalho, pois é o único sistema que oferece todas as ferramentas, funcionalidades e recursos necessários às atividades administrativas desempenhadas por esta Divisão.

5.11. Desta forma, entendemos estar justificada a essencialidade, a economicidade e vantajosidade da contratação para a Administração, atendendo ao interesse público e preservando os investimentos passados quanto à contratação das licenças com a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, bem como pelas razões expostas, encaminhando para medidas necessárias, sugerindo pela prosseguimento da contratação.

5.13. Vamos à análise de cada uma dessas alternativas:

**- PAINEL DE PREÇOS** <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> - O Painel de Preços, desenvolvido pela equipe da Secretaria de Gestão - SEGES do Ministério da Economia – ME, tem como objetivo “auxiliar os gestores públicos nas tomadas de decisões nas execuções de processos de compras, dar transparência em relação aos preços praticados pela Administração Pública e estimular o controle social” (Tela de apresentação na página inicial do site).

### **PONTOS NEGATIVOS:**

**A atualização de preços não é diária.**

**Ferramenta carente de filtros mais avançados de pesquisa.**

Apesar de poder ser utilizada como plataforma de consulta de preços, parece que a função principal da ferramenta é a transparência das compras em si e o controle social, conforme objetivo enunciado na tela inicial do próprio site. Assim, **a atividade de Pesquisa de Preços é secundária ou acessória ao sistema**, trazendo com isso implicações na qualidade da pesquisa.

A operacionalização dos filtros de pesquisa se mostra lenta, muitas vezes a página precisa ser recarregada mais de 1 vez para “ativar” os filtros. Atividade de geração de relatórios se mostra **lenta** e com “**bugs**”, onde a ocorrência de **travamentos** é constante, e por isso, certas atividades precisam ser refeitas devido ao não processamento no sistema.

Ferramenta não é intuitiva, e ao que parece, ainda está em estágios iniciais de desenvolvimento.

**Banco de Dados é restrito** apenas aos preços praticados no Comprasnet.

**Não permite que as pesquisas sejam salvas no próprio sistema**, para consulta, geração posterior de relatório ou continuação de pesquisa com vários itens.

**CONCLUSÃO** - A experiência com essa ferramenta permite concluir que o sistema é lento, sujeito a erros, bugs, travamentos, muito limitada em relação a geração de relatórios, filtros, e por não ter a atividade de Pesquisa de Preços como tarefa principal, mas acessória (improvisado), deixa o processo lento e com muito desgaste por parte do operador devido às falhas no sistema.

### **COTAÇÃO ZÊNITE** - <https://www.cotacaozenite.com.br/home>

A ferramenta COTAÇÃO ZÊNITE é oferecida pela empresa Zênite, que atua na área da Administração Pública oferecendo dentre outros, serviços de Consultoria Jurídica, Eventos de Capacitação na Área Pública, Editora de livros da Área Pública entre outros serviços afins. Consta no site “Termos de uso” acessado em 27/01/2024, que “Os preços, as informações e os documentos disponibilizados no Sistema são obtidos de fontes públicas oficiais, especificamente do Compras Governamentais/Comprasnet e do Portal da Transparência, sendo realizada a atualização de dados de forma periódica, a fim de garantir que os preços praticados nas licitações estejam atualizados.”

### **PONTOS NEGATIVOS:**

**Banco de Dados é restrito** apenas aos preços praticados no Comprasnet, conforme mencionado nos termos de uso.

Como decorrência do ponto acima, não permite a pesquisa de preços públicos em fontes diversificadas.

Na Pesquisa de Preços, retorna apenas o preço adjudicado das licitações. Sendo que muitas vezes, devido a falta de preços no mercado ou

dificuldade em achar preços em objetos muito específicos, há a necessidade de contato com fornecedores que participaram da licitação, tendo vencido o item ou não.

Sua assinatura de cortesia não tem qualquer garantia de que permaneça sem custos e pode a qualquer momento demandar contratação conforme contido no já mencionado documento de "Termo de Uso".

**CONCLUSÃO** - Em suma, a ferramenta COTAÇÃO ZÊNITE é sem dúvida uma evolução quando comparada ao Pannel de Preços, apresentando mais funcionalidades e sendo mais intuitiva, permitindo uma celeridade maior, porém, ainda peca quanto ao restrito banco de dados e limitação na navegação e conjunto de informações disponíveis na Pesquisa. É de fato uma melhora em relação ao Pannel de Preços, porém ainda incompleta nas funcionalidades desejadas para atender a atividade de pesquisa necessária ao TCE-RS, além de o acesso poder ser retirado a qualquer momento.

**BANCO DE PREÇOS** <https://www.bancodeprecos.com.br/> - O Banco de Preços, oferecido pelo Grupo Negócios Públicos – reconhecido na Área Pública pelas atividades de Capacitação, Editora de Livros, Consultoria Jurídica e afins – é “um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato. Possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 200 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade. Fácil e intuitivo, o Banco de Preços foi desenvolvido para garantir segurança, agilidade e economia aos processos de compras públicas.” (Tela de apresentação na página inicial do site).

Sem sombra de dúvidas, o Banco de Preços é o Benchmarking do Setor de ferramentas de Pesquisas de Preços, preenchendo as lacunas não atendidas pelas alternativas já citadas e trazendo funcionalidades adicionais. Vejamos algumas delas:

- Tela de apresentação no site;
- Atualização diária de preços;
- Preços de diversas fontes;
- Maior quantidade de filtros de pesquisa;
- Pesquisa de sites de domínio amplo (Inciso III, art. 5º da IN 65/2021);
- Perfil completo de fornecedores, incluindo dados de contato;
- Opções de visualização por participantes, vencedores e micro empresas;
- Relatórios completos e personalizados;
- Sistema de elaboração do Termo de Referência;
- Recurso para especificação de objetos;
- Todos os preços válidos da licitação.

Além de diversas funcionalidades que podem ser aplicadas a todas as fases do procedimento licitatório, conforme proposta recebida.

O BANCO DE PREÇOS é uma ferramenta de última geração para pesquisa e comparação de preços de mercado (incluindo principalmente preços em contratações similares com outros entes públicos). Esse sistema online, via web, fornece uma base de dados gigantesca e diferenciada no mercado pois utiliza preços adjudicados e homologados de outros Órgãos Públicos, em intervalo temporal de 30 dias a 2 anos, servindo de apoio na formação do valor estimado da licitação. O sistema prima pela facilidade de uso utilizando conceitos de navegação fácil e intuitiva, além de ter uma série de filtros automatizados que permitem uma maior acurácia na análise dos preços e um retorno rápido na determinação de preços referenciais atuais, o que é de suma importância em procedimentos de contratação

O Banco de Preços, em relação ao Pannel de Preços do Governo Federal, possui: atualização diária dos preços, preços de diversas fontes (Compras Governamentais, Outros entes públicos, outras mídias, cotação direta com o fornecedor), perfil completo do fornecedor, incluindo dados de contrato, dentre outras.

O Banco Preço também possui as funcionalidades: Histórico de vendas do fornecedor, painel de negociação e treinamento/suporte.

**FONTES DE PREÇOS** <https://fontedeprecos.com.br/> - É plataforma que possui funcionalidades que poderiam atender as necessidades mínimas de consulta, porém as desvantagens superam as vantagens, quais sejam pelos testes de uso recente: Funcionalidades reduzidas. Preço de atas de SRP dos últimos 12 meses, mas não apresenta as licitações realizadas os últimos 2 anos. Embora a atualização seja diária, não corresponde a 100% dos itens pesquisados. Também não apresenta o cálculo da média e mediana de todos os objetos pesquisados. Atendimento ao usuário demorado. Ademais disso, a ferramenta Fonte de Preços é muito recente (criada em 2019) e ainda está em fase de adaptações e atualizações, qual ainda possui poucas fontes em relação ao Banco de Preços que é nossa atual contratada.

*\*Identificar as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização desses requisitos no ato da elaboração do termo de referência.*

## 6. CERTIFICAÇÃO DE QUE O OBJETO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO BEM DE LUXO (ART. 20 DA LEI 14.133/2021)

7.1. No que se refere à previsão legal disposta no art. 20, da Lei n. 14.133, de 2021, que dispõe que "os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo."

7.2. Para fins de regulamentar o conceito do que seriam bens/artigos de luxo, em atenção ao constante no §1º do art. 20 da Lei de Licitações, esta Corte de Contas editou a Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que "dispõe sobre os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

7.3. Acerca da temática em discussão, o art. 2º da referida Resolução assim dispõe:

Art. 2º Para efeito deste Regulamento, considera-se: [...] III – bem de luxo: aquele que é prescindível, dispensável, de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. § 1º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão técnico e/ou unidade demandante deverá considerar: I – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e II – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no

mercado e modificações no processo de suprimento logístico. § 2º Nas aquisições e contratações, bens de luxo podem ser entendidos como todos os itens ou especificações sem finalidade ou sem funcionalidade que agreguem valor ao item ou serviço pretendido, considerando o desempenho da atividade a que se destina.

7.4. Conforme se extrai do dispositivo acima mencionado, o enquadramento do item/objeto como sendo bem de luxo está diretamente ligado a essencialidade, finalidade e funcionalidade do bem.

7.5. Dentre esses aspectos, este Estudo Técnico Preliminar demonstra claramente a essencialidade, a finalidade e a funcionalidade da contratação que objetiva a continuidade na prestação do serviço objeto deste processo.

7.6. Demonstrada a necessidade da pretensa contratação, resta devidamente comprovado o não enquadramento do objeto da presente licitação como sendo bem de luxo.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. Os bens/serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro a seguir:

Item	Descrição	Qtd*	Usuários*	Unidade de Medida
1	Acesso à ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública.	04	11	Licença

\*04 (quatro) LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema. \*11 (onze) USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

9.1.1. Ressalta-se que o quantitativo de 04 (quatro) licenças para 11 (onze) usuários justifica-se em função da necessidade de utilização destas por outros setores, além da Divisão de Licitações e Contratações - DLC, conforme demonstrativo abaixo:

SETOR USUÁRIO	QUANTIDADE LICENÇAS/USUÁRIOS
DLC	03
SEINFRA	01
SGCE	04
SETIC	01
TCE-RO	02

9.2. Vale destacar a impossibilidade de uso simultâneo da licença, sendo necessário, assim, a obtenção de 11 (onze) usuários, para atender a demanda dos setores acima, visando otimizar, agilizar e facilitar os serviços de pesquisa de preços com celeridade, atribuindo maior confiabilidade no resultado do procedimento, imprimindo-lhe alto grau de imparcialidade.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 88.008,00 (oitenta e oito mil oito reais) para 11 (onze) acessos/usuários junto ao sistema de ferramenta de pesquisa de preços.

Item	Descrição	Qtd	Usuários	Valor Total para 24 meses
1	Acesso à ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública.	04	11	R\$ 88.008,00

11.3. Com base na pesquisa realizada junto ao fornecedor atual, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 88.008,00 (oitenta e oito mil oito reais) para atender 11 (onze) usuários durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

## 11.4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.4.1. A contratação pretendida está prevista no PAC 2024, registrado sob o item nº 128 (0641195 - pág. 26). Não obstante, imperioso destacar o alinhamento do objeto da contratação com o planejamento estratégico dessa Corte de Contas, notadamente no que se refere ao Objetivo Estratégico de n. 2.3 (Desenvolvimento Institucional), do Plano Estratégico 2021-2028, que tem por finalidade coordenar as ações necessárias de capacitação, desenvolvimento de sistemas e melhorias de processos para que as ações de combate à corrupção sejam efetivas e agreguem valor ao funcionamento do Estado.

## 11.5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.6. A contratação consiste em apenas 1 item, pelas características únicas do serviço e pela atividade única a ser fornecida. Logo, será contratada uma única empresa para fornecer um único serviço que consiste em acesso a banco de dados via plataforma web.

## 11.7. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.8. A contratação decorrente do presente estudo visa ao atendimento dos requisitos especificados neste documento, assim como a aquisição de objeto que garanta economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros desta Corte de Contas.

11.9. Além disso, almeja-se que a contratação permitir alcançar ganhos diretos e indiretos, são eles:

- Celeridade com qualidade e assertividade na fase de Pesquisa de Preços dos Processos de Compras;
- Auxílio mais rápido às Unidades em Pesquisas de Preços com objetos específicos;
- Celeridade na tramitação de Processos de Compras;
- Diminuição de Tempo entre o planejamento da Contratação até sua homologação;
- Diminuição de tempo do Servidor dedicado a resolver problemas de sistema;
- Diminuição ou ausência de tempo dedicado a entendimento do sistema/operacionalização.

#### 11.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.11.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada visto que a mesma já se encontra em utilização pelo TCE/RO assim como a equipe técnica já possui experiência na sua operação.

#### 11.12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.13.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

### 12. MAPA DE RISCOS

12.1. A etapa de análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias, sendo a primeira referente aos riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e os riscos da gestão contratual.

#### 12.2. Riscos do processo de contratação e gestão contratual:

RISCOS				MENSURAÇÃO			AÇÕES MITIGANTES	RESPOSTA AO RISCO CONCRETIZADO
Nº Risco	RISCO	ALOCÇÃO DO RISCO / RESPONSÁVEL	Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação final	Descrição	Descrição
1	Insuficiência de recursos financeiros ou ausência de previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)	Contratante	Restrição orçamentária / financeira; Ausência de inclusão da despesa no PAC.	2	4	8	Certificar que a despesa esteja prevista no PAC; Garantir que as demandas dos próximos exercícios sejam incluídas aos demais PACs; Acompanhar, frequentemente, o saldo de empenho e a execução da dotação orçamentária do objeto.	Caso ausente no PAC, solicitar a inclusão excepcional da despesa à SGA e demais providências inerentes; Possibilidade de alteração contratual; No caso de indisponibilidade total de recursos, serão adotados os procedimentos de rescisão contratual.

2	Falhas, omissões ou divergências no levantamento das informações dispostas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR)	Contratante	Levantamento incorreto/insuficiente das informações necessárias para uma contratação satisfatória; Alterações normativas trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos.	3	3	9	Elaborar plano de ação contendo as atividades e prazos para planejamento e levantamento dos dados necessários para a contratação; Capacitar, constantemente, os agentes envolvidos no processo de contratação; Implantar gestão do conhecimento para que se tenha histórico estruturado de ocorrências contratuais; Solicitar auxílio do setor técnico competente no processamento de contratações; Padronizar ETPs e TRs.	Iniciar o processamento administrativo para esclarecer ou promover a alteração contratual necessária, seguindo os fluxos administrativos do TCE-RO.
3	Falha nos procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual	Contratante	Fiscalização ineficiente da execução dos serviços; Ausência de mecanismos de controle; Desconhecimento/descumprimento das regras editalícias, contratuais e demais normas aplicadas à contratação.	1	4	4	Capacitação e constante auxílio dos superiores na condução dos procedimentos de fiscalização; Apoio da unidade responsável pela gestão de contratos do TCE-RO.	Alerta formal ao fiscal e possível apuração das condutas praticadas (responsabilização); Possibilidade de alteração da titularidade e suplência dos fiscais designados para a função.
4	Insuficiência de prazo para conclusão da contratação e/ou processamentos de alterações contratuais	Contratante	Falta de integração e suporte das unidades envolvidas na contratação; Apresentação de valores inexequíveis ou impropriedades nas planilhas de formação de preços, em relação ao mercado atual; Mapeamento incompleto/incorreto dos procedimentos necessários para contratação; Necessidade de maior prazo na análise do TR e demais providências das fases internas e externas da contratação.	3	5	15	Acompanhar as etapas do certame pelos demandantes e envolvidos na elaboração do ETP e TR; Acompanhar o andamento do processos no SEI; Aperfeiçoar a comunicação entre as unidades responsáveis pela contratação; Solicitar suporte da unidade técnica especializada em licitações e contratos; Solicitar suporte de empresa especializada em planilhas de composição de custos.	Fortalecer a integração entre as unidades envolvidas na contratação; Fornecer o suporte necessário para que a equipe de contratações promova o andamento do processo de contratação; Acompanhar, frequentemente, o status do processo de contratação e o processamento das providências cabíveis.
5	Impossibilidade ou atraso no pagamento do contrato	Contratante	Indisponibilidade de financeiro ou de sistemas de pagamento da contratada.	1	5	5	Observar os prazos de pagamento, de modo a não incorrer no risco de promover pagamentos de última hora.	Cumprir com as normas de recebimento, inserção e pagamento de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos.

6	Interrupção da prestação dos serviços	Contratada	Problemas na administração da empresa e/ou falência da contratada; Descumprimento de obrigações contratuais;	2	5	10	Manter a contratante ciente das condições que possam levar a empresa à inexecução do contrato; Atualizar o acervo de documentos que atestem a manutenção da qualificação econômico-financeira da empresa; Manter em dia a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e afins da empresa.	Padronizar o controle de fiscalização que inclua mecanismos para subsidiar o dia a dia do fiscal no acompanhamento na execução contratual; Solicitar o auxílio da gestão contratual naquilo em que ultrapassar as competências de fiscalização; Adotar e padronizar procedimentos operacionais padrão, a fim de que as informações cheguem correta e tempestivamente na unidade responsável pela instrução processual.
7	Apresentação de documentação falsa/fraudulenta para fins de comprovação de quaisquer regularidades exigidas na contratação	Contratada	Impossibilidade de apresentação de regularidade integral da empresa e esta se recorre aos meios ilícitos para que não seja punida.	3	4	12	Aumentar a atenção do fiscal quanto aos documentos apresentadas pela empresa e, no caso de suspeita de apresentação de documentação falsa/fraudulenta, adotar as providências administrativas necessárias.	Na ocorrência do risco, aplicar-se-ão os procedimentos de apuração de falta contratual e possíveis penalidades previstas em lei e nos demais documentos integrantes da contratação; Possibilidade de rescisão contratual, a depender da gravidade da situação detectada; Possibilidade de encaminhamento da ocorrência aos órgãos públicos competentes para apuração de crime.
8	Ocorrências de danos	Contratada	Inexecução contratual e falta de prestação de suporte.	2	3	6	A contratada deverá manter a prestação dos serviços nos mesmos moldes do contrato; Na ocorrência do risco e descumprimento do contrato, aplicar-se-ão os procedimentos de apuração de falta contratual e possíveis penalidades previstas em lei e nos demais documentos integrantes da contratação; Possibilidade de rescisão contratual, a depender da gravidade da situação detectada.	Informar a administração do TCE do ocorrido.

9	Prestação insatisfatória dos serviços contratados	Contratada	Falta de qualificação dos colaboradores da empresa; Baixa qualidade de atendimento à contratante; Demora/descumprimento de prazo para atendimento das solicitações da contratada; Excesso de procedimentos burocráticos para acionar a cobertura securitária; Dificuldade de comunicação direta com a contratada.	3	3	9	Prever cláusulas no termo de referência e no contrato quanto à necessidade de atendimento direto da contratada à contratante; Prever cláusulas de sanções contratuais em casos de ocorrência do risco.	Na ocorrência do risco, aplicar-se-ão os procedimentos de apuração de falta contratual e possíveis penalidades previstas em lei e nos demais documentos integrantes da contratação; Possibilidade de rescisão contratual, a depender da gravidade da situação detectada.
10	Ausência de manutenção das condições de habilitação da empresa	Contratada	Imperícia, negligência e/ou omissão no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, FGTS e afins pela empresa contratada.	2	4	8	Possibilidade de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.	Na ocorrência do risco, aplicar-se-ão os procedimentos de apuração de falta contratual e possíveis penalidades previstas em lei e nos demais documentos integrantes da contratação; Possibilidade de rescisão contratual, a depender do grau de gravidade da situação detectada.
11	Alteração da legislação vigente aplicada ao contrato e capaz de impactar na execução	Compartilhada	Alteração de normas do ordenamento jurídico aplicadas à contratação.	1	2	2	Possibilidade de alteração contratual; Readequação dos procedimentos administrativos aplicados ao contrato; Possibilidade de alteração dos custos contratuais.	Iniciar o processamento para esclarecer ou promover a alteração contratual necessária, seguindo os fluxos administrativos do TCE-RO.
12	Corrupção dos agentes da Contratada	Contratada	Venda de informações; Favorecimento do acesso ao local para fins ilícitos; Falha na segurança das informações sensíveis do órgão público contratante em relação ao serviço prestado pela contratada.	3	4	12	Reforçar as orientações sobre o código de ética e Lei Geral de proteção de Dados - LGPD que deve ser repassados aos seus funcionários; Inserir em cláusula de contrato regramento para que a empresa se responsabilize pelo tratamento de dados.	Na ocorrência do risco, aplicar-se-ão os procedimentos de apuração de falta contratual e possíveis penalidades previstas em lei e nos demais documentos integrantes da contratação.
13	Dificuldade de comunicação com a empresa	Contratada	Empresa com pouca experiência em contratos administrativos; Empresa que assume muitos contratos e não dá conta da demanda.	3	4	12	Alinhamento em reunião inaugural de rotinas de comunicação; Orientações claras ao preposto eleito pela contratada; Indicação de e-mails e contatos sempre atualizados pela contratada.	Aplicabilidade de sanções considerando a dosimetria; Possibilidade de rescisão contratual, a depender da conduta reiterada da empresa e impacto na execução contratual.

14	Descumprimento de prazos referentes a obrigações contratuais, como por exemplo, apresentação de documentos mensais obrigatórios.	Contratada	Desídia da empresa contratada; Fatores alheios a vontade das partes (fato de terceiro e força maior).	5	4	20	Definição de prazos e reforço de orientação à empresa sobre os prazos estabelecidos em contrato; Alinhamento a ser firmado em reunião inaugural.	Aplicabilidade de sanções considerando a dosimetria (a exemplo de multa e advertência); Possibilidade de rescisão contratual, a depender da conduta reiterada da empresa e impacto na execução contratual.
15	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados da contratada	Contratada	Paralisação das categorias de serviços essenciais (transporte, etc) capazes de impossibilitar a execução integral do contrato.	1	5	5	Intensificação dos trabalhos da fiscalização técnica e administrativa do contrato, bem como assistência técnica da gestão de contratos, a fim de acompanhar as movimentações e se antecipar na resolução do problema, caso ocorra.	A contratada deverá manter a prestação dos serviços nos mesmos moldes do contrato; Na ocorrência do risco e descumprimento do contrato, aplicar-se-ão os procedimentos de apuração de falta contratual e possíveis penalidades previstas em lei e nos demais documentos integrantes da contratação; Possibilidade de rescisão contratual, a depender da gravidade da situação detectada.

#### MAPA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
Baixo						
Médio						
Alto						
Extremo						
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5; 15	6			4
	4 ALTO	3	1; 10	7; 12; 13		14
	3 MÉDIO		8	2; 9		
	2 BAIXO	11				
	1 MUITO BAIXO					

Mapa de cálculo de risco, sendo extremo: 15 a 20; alto: 8 a 12; médio: 3 a 6; baixo: 1 a 2.

#### 12.3. AVALIAÇÃO DE DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

12.5. A contratação, objeto deste ETP, deverá ter a duração inicial de 24 (vinte e quatro) meses, como regra geral, podendo ter a vigência limitada a 120 meses, sujeitas as condições e limitações específicas estipuladas na lei n.º 14.133/2021, bem como dos créditos orçamentários disponíveis no Programa Atividade 1265 - Gestão das Atividades Administrativas do Tribunal de Contas, Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12.6. Contudo, em que pese a vigência de um contrato, não corresponda hermeticamente à vigência dos créditos orçamentários, considerando a condição de pagamento existente para o mercado em relação ao objeto pretense, o mesmo será realizado em parcela única (de forma antecipada), pelo fato de ser uma prática usual no ramo, denotando situação excepcional de mercado.

12.7. Além disso, representa condição sem a qual não seria possível contratar o objeto deste termo e assegurar a prestação do serviço com ganho de economia. É de conhecimento geral, que pagamento parcelado, comumente, onera o valor contratado, pois o contratante deixa de obter um preço menor, visto que este tem como condicionante o pagamento à vista. Assim, esta excepcionalidade não poderia ser óbice à contratação, uma vez que esta atende ao interesse público.

12.8. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

12.10. Não será parcelada pois se trata de um item único, impossibilitando ampliar a competitividade do certame, nos termos do disposto na Súmula TCU nº 247.

12.11. A Contratação consiste em apenas 1 item, pelas características únicas do serviço e pela atividade única a ser fornecida. Logo, será contratada uma única empresa para fornecer um único serviço que consiste em acesso a banco de dados via plataforma web.

12.12. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

12.13.1. Os Estudos Preliminares foram conduzidos de forma a demonstrar se a pretendida contratação irá agregar valor para o TCE/RO, se os riscos envolvidos foram levantados e trabalhados para se tornarem gerenciáveis, se está alinhada ao planejamento estratégico do TCE/RO e, se os recursos envolvidos, tanto os financeiros como os humanos serão bem utilizados.

12.13.3. Os questionamentos em apreço foram respondidos de maneira assertiva ao tempo em que foram elaborados os estudos contidos nesse ETP.

12.13.5. Em sendo assim, a Equipe de Planejamento da Contratação dá por encerrado o presente ETP, motivo pelo qual assegura a viabilidade da contratação, desde que seja levado em consideração as disposições contidas no presente artefato.

12.13.7. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

12.13.9. Diante do exposto, **atesta-se a viabilidade** da contratação pretendida.

13. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

(assinado eletronicamente)

**REMO GREGÓRIO HONÓRIO**

Assessor II - Divisão de Licitações e Contratações - DLC

Matrícula: 990752

(assinado eletronicamente)

**FERNANDA HELENO COSTA VEIGA**

Chefe de Divisão de Licitações e Contratações - DLC

Mat. 990367



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 01/02/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA HELENO COSTA VEIGA, Chefe**, em 01/02/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0641551** e o código CRC **45315219**.